



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.840 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.999

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos de Indaiatuba, até o limite de R\$44.000,00.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social até o limite de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), em favor da Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos de Indaiatuba, durante o exercício de 2.000, destinada à manutenção da Corporação Musical Vila Lobos.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 15.01.08482472.19.3231 - Subvenções Sociais.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de dezembro de 1.999.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL